



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassal@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassal@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## LEI N° 1594/2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei n° 1154/2010 e 1562/2017, inserido na Lei n.° 800/2004.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

### L E I

Art. 1° - Fica alterada a redação da habilitação mínima exigida constante na composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei n° 1154/2010 e 1562/2017, inserido na Lei n.° 800/2004, conforme disposto abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	40 horas	004	R\$ 961,74

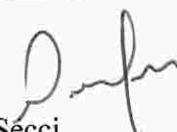
Art. 2° - Fica denominada a seguinte habilitação mínima para composição de vagas para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, conforme disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo mais Curso Técnico na área.	40 horas	004	R\$ 961,74

Art. 3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 27 de Março de 2018.

  
Sérgio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete

  
Acacio Secci  
Prefeito Municipal